COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 38, DE 2017.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2017 – Estabelece as diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/08/2017
Protocolo

PROPONENTE: Vereador Gugu Bueno/PR

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PPL

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE

I. DO RELATORIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Projeto de Lei nº 91, de 2017 que tem a finalidade de criar diretrizes para atuação da Patrulha Maria da Penha em âmbito do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando aquelas que de alguma forma poderá causar responsabilidade para o erário.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 91, de 2017.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 91, de 2017.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 9 de agosto de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Relator

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro